



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 124 DE 25 DE 3 DE 1.952.

A Câmara Municipal de Barueri, decreta:-

- Artigo 1º) - Fica criada a TAXA DE EXPEDIENTE para os requerimentos.

Artigo 2º) - A taxa constante do artigo 1º, recairá sobre os requerimentos em geral, encaminhados e protocolados na Prefeitura.

Artigo 3º) - A taxa de expediente que se refere no artigo 1º, será cobrada na importancia de Cr. \$ 15,00 (Quinze cruzeiros).

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 25 de Março de 1.952.

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)